



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.169

FICAM INCORPORADAS AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM AS GLEBAS DE TERRA DE QUE CONSTAM PERTENCER A ADOLFO ANGI FILHO, LEONE JOSÉ ANGI FILHO, GENFERTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA EPP, HENRIQUE CARLOS PESSOA E ALEXANDRE DO PRADO ROTTOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI, Vice-Prefeita no exercício do cargo eletivo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e

Art. 1º Ficam incorporadas ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim as glebas de terra de que constam pertencer a ADOLFO ANGI FILHO, LEONE JOSÉ ANGI FILHO, GENFERTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA EPP, HENRIQUE CARLOS PESSOA E ALEXANDRE DO PRADO ROTTOLI, objetos das matrículas nºs 7.956, 55.664, 66.281, 66.818 e 19.384, respectivamente, localizadas na Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros - SP-340 - Km 155, Município e Comarca de Mogi Mirim, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

DA ÁREA: "Com frente para a Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-340), nas proximidades do Km 154, confrontando do lado de quem da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-340) olha para os imóveis com a propriedade da Adolfo Angi Filho; do lado esquerdo confronta com o Loteamento Chácara Sol Nascente; e nos fundos confronta com o Loteamento Chácara Sol Nascente, Gleba 2 de propriedade Adolfo Angi Filho (matrícula 7.954), totalizando uma área de 359.799,00 metros quadrados."

Art. 2º A incorporação ao Perímetro Urbano do Município de Mogi Mirim da área descrita no art. 1º desta Lei, tem por objetivo o incentivo industrial.

publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de agosto de 2011.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI

Vice-Prefeita do exercício do cargo de Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.169

FOI PUBLICADA EM 19 DE AGOSTO DE 2011, DIA DO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL Cidade)

EM SUA EDIÇÃO DE 20/08/11

MOGI MIRIM 22, 08, 11

Cód. 7054

Projeto de Lei nº 122/11
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação